



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ACADÊMICOS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
(PIBID)



EDITAL Nº 13 / 2024 - PRG - CPPA (11.00.48.04)

Nº do Protocolo: 23074.106700/2024-58

João Pessoa-PB, 22 de Novembro de 2024

PROCESSO SELETIVO DE SUPERVISOR BOLSISTA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UFPB

A Universidade Federal da Paraíba – UFPB, por meio da Coordenação de Programas e Projetos Acadêmicos (CPPA), e em conformidade com o Edital Capes nº 10/2024, torna pública a **abertura do edital para seleção de professores supervisores para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) da UFPB.**

1. FINALIDADE

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar professores supervisores para atuarem no Programa Institucional de Iniciação à Docência (Pibid) junto aos cursos de licenciatura nas seguintes áreas: **Artes Visuais, Música, Dança, Teatro, Educação Física, Sociologia, Filosofia, Geografia, História, Ciências Agrárias, Ciência da Computação, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Língua Francesa, Matemática, Pedagogia, Pedagogia - Educação do Campo e Química** da UFPB. O presente edital é regido pelas normas presentes no edital Capes nº 10/2024 e Portaria Capes 90/2024, de 25 de março de 2024.

Edital Capes nº 10/2024:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/29052024_Edital_2386922_SEI_2386489_Edital_10_2024.pdf

Portaria Capes 90/2024:

<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=14542>

1.2 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), conforme o Edital Capes nº 10/2024, é uma ação da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) e visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica durante a primeira metade do seu percurso formativo.

2. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão participar da seleção o(a)s professore(a)s que possuam graduação em licenciatura em um dos cursos citados no **item 1.1** e que preencham os seguintes requisitos:

2.1.1 ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;

2.1.2 estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.3 atuar como professor efetivo (preferencialmente) em uma das escolas citadas no item 5; ministrando aula relativa ao componente curricular do curso/subprojeto citados no item 1.1 deste edital;

2.1.4 ser professor(a) da educação básica, em efetivo exercício, há pelo menos 02 (dois) anos;

2.1.5 ter disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

2.1.6 firmar Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;

2.1.7 estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) a partir de **dezembro** de 2024.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para seleção dos candidatos às vagas de bolsistas e voluntários para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) (Edital Capes nº 10/2024) serão gratuitas e deverão ser realizadas, **no período de 15 a 22 de novembro de 2024** (conforme calendário estabelecido neste edital – **item 11**).

3.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente de forma eletrônica, pelo **Google Forms**, no link: <https://forms.gle/rnbNZvj2mLxpJ99j6>. Anexar a seguinte documentação, em formato PDF:

a) Cópia do RG;

b) Cópia do CPF ou cópia da situação cadastral do CPF (pode ser obtido gratuitamente no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);

c) Cópia do título eleitoral e comprovante eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral (pode ser obtida gratuitamente no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/>);

d) Declaração da escola de lotação, constando a disciplina e os anos escolares em que atua;

e) Cópia do diploma de graduação em licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;

f) Comprovante do tempo de serviço na educação básica;

g) Carta de intenções (conforme instruções no **Anexo 1** deste edital).

3.2.1 Os documentos dos itens “a” a “f” devem ser enviados em arquivo PDF único, **separadamente** da carta de intenções.

3.3 As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como na documentação enviada no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, portanto, a Comissão reserva o direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente que eles são inverídicos. Não sendo permitida a complementação de documentos após o término das inscrições e serão indeferidas aquelas que apresentarem insuficiência da documentação exigida.

3.4 O professor que se inscrever nesse processo seletivo estará, automaticamente, concordando com as regras que regem este edital.

3.5 A Comissão de Seleção (subitem 6.1.1) não se responsabiliza por problemas de ordem técnica ocorridos durante o processo de inscrição, sejam aqueles relacionados a máquinas, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação, bem como relativos a outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, salvo em casos comprovadamente reconhecidos por esta

Comissão.

4. DAS VAGAS

Serão oferecidas, ao todo, 69 (sessenta e nove) vagas para professores supervisores que estão atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelos cursos Artes Visuais, Música, Dança, Teatro, Educação Física, Filosofia, História, Geografia, Ciências Agrárias, Ciência da Computação, Letras - Português, Letras - Espanhol, Letras – Francês, Letras - Inglês, Matemática, Pedagogia, Química e Sociologia, conforme o quadro 1:

Quadro 1 - Distribuição das vagas entre os subprojetos

SUBPROJETO	NÚCLEO	VAGAS PARA BOLSISTAS
Artes Visuais	<i>campus I</i>	03
Música	<i>campus I</i>	03
Dança	<i>campus I</i>	03
Teatro	<i>campus I</i>	03
Educação Física	<i>campus I</i>	03
Filosofia	<i>campus I</i>	03
História	<i>campus I</i>	03
Geografia	<i>campus I</i>	03
Ciências Agrárias	<i>campus III</i>	03
Ciência da Computação	<i>campus IV</i>	03
Letras - Português	<i>campus I</i>	02
Letras - Português	<i>campus IV</i>	01
Letras - Inglês	<i>campus I</i>	01
Letras - Espanhol	<i>campus I</i>	01
Letras - Francês	<i>campus I</i>	01
Matemática	<i>campus I</i>	01
	<i>campus IV</i>	02
Pedagogia	<i>campus I</i>	06
	<i>campus III</i>	06
	<i>campus IV</i>	06
Pedagogia (Educação do Campo)	<i>campus I</i>	06
Química	<i>campus I</i>	01
	<i>campus II</i>	02
Sociologia	<i>campus I</i>	03

5. ESCOLAS DE ABRANGÊNCIA DO PIBID

Quadro 2 – Escolas de abrangência do Pibid

SUBPROJETO/NÚCLEO	ESCOLA	Município
Artes Visuais (<i>campus I</i>)	EMAI Severino Patrício EMEF Dom Helder Câmara EMEF Fenelon Câmara EMEF Aruanda CEEEA Sesquicentenário EMEF Índio Piragibe EMEF Antenor Navarro	João Pessoa
Música (<i>campus I</i>)	EMEF Virginius da Gama e Melo EMEF General Rodrigo Otavio EMEIEF Pedra do Reino EMEF Prof Afonso Pereira da Silva IFPB - Campus João Pessoa EMEIEF Duque de Caxias EMEIEF Des Joacil de Brito	João Pessoa
Dança (<i>campus I</i>)	EMEF Fenelon Câmara EMEF Dom Helder Câmara EMEF Aruanda CEEEA Sesquicentenário	João Pessoa
Teatro (<i>campus I</i>)	EMEF Jornalista Raimundo Nonato Batista ECITE João Roberto Borges de Souza EMEF Aruanda Escola Técnica Estadual de João Pessoa EMEF Profa. Lúcia Giovanna Duarte de Melo CEEEA Sesquicentenário	João Pessoa
Educação Física (<i>campus I</i>)	EMEIEF Carlos Neves da Franca CMEI Maria de Fatima Amorim Navarro Colégio de Aplicação/UEPB EMEF General Rodrigo Otávio EMEIEF Antônio Santos Coelho Neto EMEIEF Anita Trigueiro do Valle Escola Integral Ativa Municipal Augusto dos Anjos Escola Municipal Agostinho Fonseca Neto EMEF Euclides da Cunha	João Pessoa
Filosofia (<i>campus I</i>)	ECIT João Roberto Borges ECI Compositor Luís Ramalho IFPB - Campus João Pessoa	João Pessoa
Geografia (<i>campus I</i>)	IFPB - Campus Cabedelo EEEM Professora Antonia Rangel ECIT Presidente João Goulart ECIT Francisco Ascensão Cunha ECIT Prof. Córdula	João Pessoa
História (<i>campus I</i>)	IFPB – Campus João Pessoa	João Pessoa

	ECIT Daura Santiago Rangel Escola Técnica Estadual de Arte, Tecnologia e Economia Criativa Poeta Juca Pontes EMEF Aruanda	
Ciências Agrárias	Colégio Agrícola Vidal de Negreiros	Bananeiras
Ciência da Computação (<i>campus IV</i>)	ECI Senador Rui Carneiro ECIT Vale do Mamanguape João da Mata Cavalcanti de Albuquerque	Mamanguape
Letras – Português (<i>campus I</i>)	IFPB – Campus Cabedelo Escola Municipal Plácido de Almeida	Cabedelo
Letras – Português (<i>campus IV</i>)	EMEF Ana Cavalcante de Albuquerque EMEF Iracema Soares EEEFM Umbelina Garcez	Mamanguape
	ECIT Professor Luiz Gonzaga Burity EMEFM Antônia Luna Lisboa	Rio Tinto
Letras – Inglês (<i>campus I</i>)	EEEFM Profª Maria Geny de Sousa Timoteo ECIT Joao Roberto Borges de Souza ECIT Padre Hildon Bandeira EMEIEF Padre Bartolomeu de Gusmão	João Pessoa
Letras – Espanhol (<i>campus I</i>)	ECIT João Roberto Borges de Souza ECI Compositor Luís Ramalho	João Pessoa
Letras – Francês (<i>campus I</i>)	IFPB - Campus João Pessoa	João Pessoa
Matemática (<i>campus I</i>)	EMEF Professor Luiz Mendes de Pontes ECI Compositor Luís Ramalho	João Pessoa
	ECIT Professor Luiz Gonzaga Burity	Rio Tinto
Matemática (<i>campus IV</i>)	ECI Senador Rui Carneiro EMEF Ana Cavalcante de Albuquerque	Mamanguape
Pedagogia (<i>campus I</i>) Núcleo I – Coord. de área: Prof. Joseval Miranda	EMEF Dr Jose Novais EMEIEF Américo Falcão EMEF Índio Piragibe	João Pessoa
Pedagogia (<i>campus I</i>) Núcleo II - Coord. de área: Prof. Ildo	EMEF Olívio Ribeiro Campos EMEF Virginius da Gama e Melo EMEF Aruanda	João Pessoa
	EMEF Doutor Edgard Searger EMEF José Ribeiro de Moraes	Bayeux
Pedagogia (<i>campus III</i>)	EEEF Xavier Júnior EMEF Dr. Joaquim Florentino de Medeiros EMEF Antônio Coutinho de Medeiros EMEF Joao Paulo II	Bananeiras
	EMEF Profa. Telma da Silva EMEF Dr.Evandro Soares EMEF Ernestina Pinto EMEF Antônio da Costa Souto	Solânea

Pedagogia (<i>campus IV</i>)	EMEF Herman Lundgren EMEF Severina Coutinho EMEF Prefeito Gerbase	Rio Tinto
	EMEF Padre Geraldo EMEF Dr Adailton Coelho da Costa EMEF Coronel José Castor do Rego	Mamanguape
Pedagogia - Educação do Campo (<i>campus I</i>)	EMEIEF Quilombola Profa Antonia do Socorro Silva Machado	João Pessoa
	EMEIEF Maria Eunice do Egito Souza EMEIEF José Albino Pimentel EMEIEF Reginaldo Claudino de Sales	Conde
Química (<i>campus I</i>)	ECIT Presidente Joao Goulart ECIT Severino Dias de Oliveira - Mestre Sivuca ECIT Francisca Ascensão Cunha	João Pessoa
Química (<i>campus II</i>)	EEEFM Carlota Barreira	Areia
	EEEFM Dr Cunha Lima	Remígio
Sociologia (<i>campus I</i>)	ECIT Daura Santiago Rangel ECIT Dom José Maria Pires IFPB - Campus João Pessoa	João Pessoa

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Após o encerramento das inscrições, a Coordenação Institucional do Pibid disponibilizará na página eletrônica da Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG) (<http://www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/pibid/>) homologação das inscrições, ou seja, aquelas que atenderam aos requisitos previstos neste edital. Em seguida, registrará um código de identificação nas cartas de intenções e encaminhará aos (às) docentes coordenadore(a)s dos subprojetos e núcleos para avaliação e atribuição das notas.

6.1.1 O processo de seleção terá como base a carta de intenções elaboradas pelos(as) candidatos(as).

6.1.2 A avaliação da carta de intenções será feita por uma comissão composta por 03 (três) professores da área do subprojeto correspondente ao curso do(a) candidato(a), escolhidos pelo(a) coordenador(a) do núcleo, incluindo o(a) mesmo(a). A média das três notas dos avaliadores será a nota da carta de intenções.

6.1.3 Para ser aprovado o(a) candidato(a) precisa atingir nota mínima de **6,0 pontos** na carta de intenções.

6.2 Critérios de desempate: será dada preferência ao(a) candidato(a) que preencha as seguintes condições, obedecendo-se, respectivamente, a ordem dos itens a seguir:

6.2.1 tenha mais tempo de atuação docente na educação básica na disciplina correspondente ao subprojeto que está se candidatando;

6.2.2 tenha mais idade, se persistir o empate.

6.3 Os resultados da seleção serão divulgados no dia **09/12/2024**, no site da UFPB, ambiente da PRG (<http://www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/pibid/>).

6.4 A seleção/classificação objeto deste edital é válida por 03 (três) meses.

6.5 A interposição de recurso (**Anexo 2**) quanto ao resultado do processo seletivo poderá ser feita no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do dia subsequente à publicação dos resultados.

6.5.1 O recurso deve ser dirigido à Coordenação Institucional do Pibid/UFPB, para o e-mail dayse.moreira@academico.ufpb.br.

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES SUPERVISORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

7.1 O(A)s bolsistas selecionado(a)s para participar do Pibid terão os seguintes direitos:

7.1.1 receber uma bolsa no valor de R\$1.100,00 mensais, concedida pela Capes, durante o período de 24 meses, a partir de **janeiro** de 2025, de acordo com o desempenho nas atividades, que serão analisados pelo(a) docente coordenador(a) do núcleo.

7.1.1.1 o depósito do valor da bolsa é de responsabilidade da Capes e está condicionada à autorização de início e continuidade do programa pelo referido órgão governamental. O crédito da bolsa é realizado no mês seguinte ao de referência.

7.1.2 receber orientação de caráter didático-pedagógico que se fizer necessária ao desempenho de suas atividades;

7.1.3 receber certificado do período de participação no programa.

7.2 O(A)s supervisore(a)s selecionado(a)s para participar do Pibid terão as seguintes obrigações:

7.2.1 elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes, em consonância com o que consta no edital nº 10/2024 e na portaria 90/2024 da Capes;

7.2.2 controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;

7.2.3 informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;

7.2.4 participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;

7.2.5 informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

7.2.6 compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;

7.2.7 reunir-se periodicamente com o(a)s estudantes de iniciação à docência e coordenador de área para socializar conhecimentos e experiências;

7.2.8 enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

7.2.9 participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Pibid e da política de formação de professores da educação básica;

7.2.10 atender às demandas que forem solicitadas pelo(a) docente coordenador(a) do núcleo, para o bom desempenho do subprojeto/curso;

7.2.11 observar e atender às demais normas que forem estabelecidas pelo Colegiado Institucional de Formação de Professores e a Coordenação Institucional para o desenvolvimento do projeto e conduta como integrante do mesmo;

7.2.12 apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;

8. DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 O(A) supervisor(a) terá que assinar um Termo de Compromisso, ao aderir a bolsa, por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

8.2 É **vedado** aos participantes do projeto:

8.2.1 receber bolsa quando for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

8.2.2 as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

8.2.3 receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;

8.2.4 acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;

8.2.5 receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com docentes orientadores.

8.3 O(A) supervisor(a) terá a bolsa **suspensa** nos seguintes casos:

8.3.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias até um mês;

8.3.2 suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades, que será feito pela Capes, com ofício encaminhado pela IES;

8.3.3 para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 90/2024 da Capes;

8.3.3.1 caso não seja constatado descumprimento a bolsa será reativada, fazendo jus a pagamento retroativo.

8.3.3.2 caso seja constatado descumprimento a bolsa será cancelada.

8.4 O(A) bolsista terá a bolsa **cancelada** nos seguintes casos:

8.4.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

8.4.1.1 Caso a licença ou o afastamento, ocorram em função de maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto ao qual pertencia anteriormente à licença se este ainda estiver em andamento.

8.4.2 inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 90/2024 da Capes;

8.4.3 desempenho insatisfatório ou desabonador;

8.4.4 término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;

8.4.5 encerramento do subprojeto ou projeto;

8.4.6 término do prazo máximo de concessão;

8.4.7 a pedido do(a) bolsista;

8.4.8 Para efeito do disposto nos itens 8.4.2, 8.4.3 e 8.4.4, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

8.5 O(A) bolsista deverá cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

8.5.1 O cadastro deve ser feito até o dia **09/12/2024**.

8.6 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Pibid/UFPB.

9 DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido a Comissão de Seleção, encaminhado por mensagem eletrônica para Coordenação Institucional do Pibid/UFPB, e-mail dayse.moreira@academico.ufpb.br, colocando como título do e-mail: PIBID 2024 – Impugnação, pleito que será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

9.2 O(a) candidato(a) tem direito de recorrer, no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos, contra o resultado do processo seletivo, conforme calendário (Item 11) e segundo instruções dispostas abaixo.

9.2.1 Os pedidos de recurso deverão ser dirigidos ao presidente da Comissão de Seleção a que se refere o item 6.1.1 deste edital, assinado e anexado em arquivo PDF, para o e-mail dayse.moreira@academico.ufpb.br, colocando como título do e-mail: PIBID 2024 – Recurso, os quais serão julgados pela mencionada comissão. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo estabelecido no calendário e por outros meios de comunicação.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O calendário, proposto no item 10 deste edital, poderá ser alterado a critério da Comissão de Seleção, sem prévio aviso, para datas futuras, visando adequação necessária.

10.1.1 As alterações do calendário, referidas neste item, serão informadas aos candidatos por mensagem eletrônica enviada aos endereços cadastrados no ato da inscrição e disponibilizadas na página eletrônica da Coordenação de Programas e de Projetos (CPPA/PRG) (<http://www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/pibid/>).

10.2 Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos por meio de mensagem encaminhada para o e-mail dayse.moreira@academico.ufpb.br, colocando como título do e-mail: PIBID 2024 – Informações.

10.3 Casos omissos ou situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

10.4 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

11. CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma de Atividades do Edital

Data	Atividade
22/11/2024	Publicação do edital
23 a 25/11/2024	Período para impugnação do edital

26 a 30/11/2024	Período de Inscrição do(a)s candidato(a)s
02/11/2024	Publicação das inscrições deferidas
03 e 04/12/2024	Período para recurso das inscrições indeferidas
05/12/2024	Publicação definitiva das inscrições deferidas
06/12 a 10/12/2024	Processo seletivo (avaliação da carta de intenções)
11/12/2024	Homologação e divulgação do resultado do processo seletivo
12 a 14/12/2024	Pedido de recurso do resultado do processo seletivo
15/12/2024	Divulgação do resultado do recurso do processo seletivo

(Assinado digitalmente em 22/11/2024 15:36)

SAIMONTON TINOCO DA SILVA

COORDENADOR(A)

Matrícula: 1685317

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2024**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **22/11/2024** e o código de verificação: **c445968cd2**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ACADÊMICOS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
(PIBID)



ANEXO 1

CARTA DE INTENÇÕES

A elaboração da carta de intenções tem caráter eliminatório e deverá, do ponto de vista estético, deve ter no mínimo 3 e no máximo 5 páginas, digitadas em folha A4, letra Arial, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, margens (esquerda, direita, superior, inferior) 2,5, com cabeçalho (Carta de intenções).

O(a) candidato(a) deve elaborar a carta de intenções considerando os seguintes tópicos:

1. Demonstre conhecimentos sobre o Pibid evidenciando as contribuições para a formação inicial de professores, conforme legislação citada no item 1 (**objetivo**) desse edital.
2. Argumente sobre o interesse e motivação em participar do Pibid e, especificamente, em desenvolver atividades do programa na área pleiteada, na escola em que atua;
3. Destaque as contribuições que espera trazer para os alunos de iniciação à docência no que se refere ao processo de formação inicial destes estudantes;
4. Descreva uma proposta a respeito de como poderá exercer a supervisão para um grupo de 6 a 9 alunos de iniciação à docência na escola em que atua (objetivos gerais e específicos, atividades que poderá desenvolver, metodologia, recursos, prazo de aplicação), considerando o curso/área de licenciatura que está concorrendo.
5. Atendimento às normas da língua escrita (morfossintaxe, ortografia, pontuação e acentuação gráfica) e às normas da ABNT

A carta de intenções será avaliada por uma comissão de três docentes da área do subprojeto do Pibid que o(a) candidato(a) está concorrendo, sem a identificação do(a) mesmo(a).

Critérios para a avaliação da carta de intenções:

Critérios	Pontuação Máxima (10,0)
1. Conhecimento sobre o Pibid e a contribuição dele para a formação de professores, conforme leitura da legislação citada no edital;	2,0 pontos
2. Interesse e motivação em participar do Pibid e desenvolver as atividades na área pleiteada no âmbito da escola em que atua;	2,0 pontos
3. Contribuições que poderá oferecer aos alunos de iniciação à docência;	2,0 pontos
4. Proposta sobre como poderá desenvolver a supervisão para o grupo de alunos de iniciação à docência na escola em que atua;	2,0 pontos
5. Atendimento à norma padrão da língua escrita e à estética do texto (aspectos tipográficos, citações e referências em conformidade com as normas da ABNT).	2,0 pontos



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
(PIBID)



ANEXO 2

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, candidato(a) a uma vaga de bolsista no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid/UFPB), no subprojeto de _____, apresento recurso contra o resultado do processo seletivo, aberto pelo Edital Pibid 2024. Por meio deste, venho requerer vistas e revisão dos seguintes documentos:

- () Documentos pessoais (seção 3.2, itens “a” a “f”)
- () Carta de intenções

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

João Pessoa, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)